PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 02

CONTRATO Nº 1.129/2021
DISPENSA Nº 65/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8428/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS, QUE ENTRE SI FAZ DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, DE PIRIPIRI- PIAUÍ, POR MEIO DE SEU **FUNDO MUNICIPAL**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, **LUIZ ALMEIDA DE MORAES – ME (IMPERIAL PEÇAS)**, CNPJ Nº 09.067.896/0001-09, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** através do seu **FUNDO MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela **Sra. Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, Cínthia Cristina de Resende Sousa Sanches, portadora do CPF nº 003.506.793-47, RG sob nº 2.201.880 SSP-PI** e, de outro lado, a empresa **LUIZ ALMEIDA DE MORAES – ME (IMPERIAL PEÇAS)**, inscrita no **CNPJ** sob nº 09.067.896/0001-09, situada na Av. Aderson Ferreira, nº 815, Centro – Piripiri - Estado do Piauí – CEP: 64.260-000, neste ato representado pela Sra. Luis de Almeida Moraes, brasileiro, proprietário, CPFnº496.906.043-68,RG nº 1277633 SSP-PI, **doravante chamado** abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)
Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº **65/2021**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS, conforme a planilha de preço abaixo:

FORD CARGO 1119					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 300,00	R$ 600,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 610,00	R$ 1.220,00
3	BUCHA MOLA TZ	UNID	4	R$ 150,00	R$ 600,00
4	MOLA TZ MESTRE	UNID	1	R$ 660,00	R$ 660,00
5	BATENTE SUPORTE AUXILIAR	UNID	4	R$ 58,00	R$ 232,00
6	OLEO DO MOTOR	UNID	13	R$ 25,00	R$ 325,00
7	FILTRO OLEO MOTOR	UNID	1	R$ 73,00	R$ 73,00

Comissão Permanente de
Fls. 83

VALOR TOTAL	R$ 3.710,00

FORD F4000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORT DIANTEIRO	UNID	2	R$ 270,00	R$ 540,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 265,00	R$ 530,00
3	PIVO INFERIOR	UNID	1	R$ 140,00	R$ 140,00
4	PIVO SUPERIOR	UNID	1	R$ 110,00	R$ 110,00
5	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	1	R$ 75,00	R$ 75,00
6	OLEO DO MOTOR	UNID	7	R$ 25,00	R$ 175,00
7	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	1	R$ 85,00	R$ 85,00
8	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNID	1	R$ 30,00	R$ 30,00
VALOR TOTAL					R$ 1.685,00

VW KOMBI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R$ 150,00	R$ 300,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R$ 180,00	R$ 360,00
3	TERMINAL DIREÇAO	UNID	2	R$ 40,00	R$ 80,00
4	FILTRO DE AR MOTOR	UNID	1	R$ 32,00	R$ 32,00
5	JUNTA DESLIZANTE CAMBIO	UNID	1	R$ 150,00	R$ 150,00
6	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	R$ 46,00	R$ 92,00
7	FILTRO OLEO	UNID	1	R$ 17,00	R$ 17,00
8	OLEO MOTOR	UNID	4	R$ 25,00	R$ 100,00
9	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R$ 480,00	R$ 480,00
10	CABO EMBREAGEM	UNID	1	R$ 35,00	R$ 35,00
11	BOMBA DAGUA	UNID	1	R$ 113,00	R$ 113,00
12	RADIADOR	UNID	1	R$ 400,00	R$ 400,00
13	AGUA DESMINERALIZADA	UNID	3	R$ 4,00	R$ 12,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 16

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	020800 – FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FMTAS.
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0173.2098.0000 - MANUT. DE MAQ. E VEICULOS DA SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPENSA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na planilha orçamentária anexada no processo, no valor total doa contrato de R$ 15.275,00 (quinze mil duzentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 65/2021** da Secretaria Mun.do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)

Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 87

6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por **120 (cento e vinte)** dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 14 de junho de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SETAS
Cínthia Cristina de Resende Sousa Sanches
- Contratante-

LUIS ALMEIDA DE MORAES – ME(IMPERIAL PEÇAS)
CNPJ Nº: 09.067.896/0001-09
LUIS ALMEIDA DE MORAES
CPF: 496.906.043-68
Representante legal da empresa
- Contratado -

Testemunhas:

1ª Jesuino Viana Barroso
CPF.:
RG.: 2.195.970

2ª.
CPF.:
RG.: 3553 147